

# Receber auxílio emergencial e fazer doação eleitoral pode ser estelionato, diz STJ

A conduta de receber auxílio emergencial e fazer doações eleitorais justifica a continuidade da ação penal para a apuração de estelionato.

A conclusão é da 6ª Turma do Superior Tribunal de Justiça, que deu provimento ao recurso especial do Ministério Público Federal para autorizar a continuidade de uma ação penal.

O processo havia sido trancado pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que entendeu que o ato de doar para campanhas eleitorais, por parte de beneficiários de programas sociais do governo federal, não constitui, por si só, crime.

Segundo o TRF-1, mesmo que a conduta fosse considerada típica pela perspectiva formal, seria materialmente atípica porque não houve lesão aos cofres públicos.

## Doação eleitoral do miserável

Para o MPF, no entanto, a ação merece prosseguir porque a conduta está prevista no artigo 171, parágrafo 3º, do **Código Penal**. A norma trata do estelionato cometido em detrimento de assistência social ou beneficência.

Relator do recurso, o ministro Sebastião Reis Júnior deu razão à acusação por entender que a conduta imputada é particularmente grave, já que a pessoa fez doações para campanha eleitoral, apesar de precisar de dinheiro para necessidades básicas.

“Tal comportamento denota, em tese, não apenas a ausência dos requisitos que justificariam o recebimento do benefício, mas também configura possível utilização fraudulenta de recursos públicos para fins diversos daqueles para os quais foram destinados, circunstâncias que devem ser apuradas na respectiva ação penal.”

## REsp 2.205.460

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-set-14/receber-auxilio-emergencial-e-fazer-doacao-eleitoral-pode-ser-estelionato-diz-stj-2/>

Freepik



*Réu precisou de ajuda do governo para necessidades básicas, mas encontrou maneira de fazer doação eleitoral*